

## EDITAL Nº 001/2025 – PPGQUALISAÚDE de 07 de fevereiro de 2025

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPG QUALISAÚDE EXERCÍCIO 2025-2026**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2025 - PPgQualiSaúde/UFRN, de 20 de janeiro de 2025, torna pública a convocação de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, de acordo com o que dispõe o art. 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as Normas para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPgQualiSaúde/CCS/UFRN). O registro das chapas dos candidatos ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 17h, através do envio do requerimento de inscrição (APÊNDICE I) para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (qualisaude@ccs.ufrn.br). A eleição será realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 23h59min, via SIGELEIÇÃO.

Natal-RN, 07 de fevereiro de 2025.

**A COMISSÃO**

Profa. Sancha Helena de Lima Vale  
**PRESIDENTE**

Profa. Eliane Santos Cavalcante  
**1º MEMBRO**

Gilmário Ferreira dos Santos  
**2º MEMBRO**

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE/CCS/UFRN 2025 -  
2026**

Considerando a necessidade de eleição para a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPgQualiSaúde) da UFRN, para o período de 2025 a 2026, conforme definições estabelecidas no art. 64 do Regimento Geral da UFRN e art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

**CAPÍTULO I  
DOS CANDIDATOS**

Art. 1º - Somente podem concorrer à função de Coordenador e Vice-Coordenador do PPgQualiSaúde professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Os professores afastados para Cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

Art. 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador devem integrar o quadro de docentes permanentes do programa.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições dos candidatos serão realizadas através do envio do requerimento de inscrição (APÊNDICE I) para o e-mail da secretaria do PPgQualiSaúde ([qualisaude@ccs.ufrn.br](mailto:qualisaude@ccs.ufrn.br)), nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 17h.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um titular com o seu respectivo vice, mediante solicitação do candidato junto à secretaria do PPgQualiSaúde.

### CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 5º - Poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPgQualiSaúde os alunos regularmente matriculados no Programa e os professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente permanente do programa, e que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPgQualiSaúde os professores afastados para cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato) sem atividade docente na Universidade.

Art. 6º - Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPgQualiSaúde os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 7º - A eleição será realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN ([www.eleicao.ufrn.br](http://www.eleicao.ufrn.br) ou [www.sigeleicao.ufrn.br](http://www.sigeleicao.ufrn.br)), no horário das 08h00 às 23h59min.

Art. 8º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN). Em seguida, o eleitor seleciona entre as eleições abertas a opção “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPgQualiSaúde”.

Art. 9º - Depois de confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

### CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º - A apuração realizar-se-á logo depois de encerrada a votação, pelo SIGELEIÇÃO que gerará os dados automaticamente.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito pelo formato de “Resultado por Média Ponderada”, obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 11º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, devendo a Comissão também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Art. 13º - Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do PPgQualiSaúde, ressalvadas as disposições em contrário.

**APÊNDICE I****REQUERIMENTO**

Nome, matrícula SIAPE XXX, e Nome, matrícula SIAPE XXX, professores(a) lotados(a) no Departamento de XXXX e pertencentes ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPgQualiSaúde/UFRN), vêm requerer o registro de suas candidaturas ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do PPgQualiSaúde, respectivamente, declarando-se cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal/RN, XX de XXXX de 2025.

---

Assinatura do Titular

Comissão Eleitoral

Deferido       Indeferido

Número da Chapa: XX

---

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral